



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201900001005322

Nome: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ - CAS

Assunto: Autorização

PARECER COCEP - CEE- 18460 N° 8/2019

Parecer CEE/CEP N. 214/2019

A Sr^a Elizabel B. Atayde Ribeiro, Diretora do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, em Goiânia/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do curso de qualificação: **“Formação Para Tradutores Interpretes de Libras Língua Portuguesa”**.

Constam nos autos:

- Ofício Circular nº 056/2019 – CAS;
- Projeto do Curso.

ANÁLISE

IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

Nome do Curso: “Formação Para Tradutores Interpretes de Libras Língua Portuguesa”

Modalidade do Curso: Presencial.

Carga Horária: O curso tem duração de 40 horas.

Público Alvo: Tradutores Intérpretes de Libras e Língua Portuguesa

Sector de Coordenação: SEDUC por meio da Superintendência de Inclusão.

JUSTIFICATIVA

O CAS compreende que o profissional de Libras está diretamente ligados ao contexto a comunidade surda; que a formação do profissional interprete de Libras está respaldada pelo Decreto N. 5.626/05. Por isso promove cursos de Língua de Sinais, Tradução/Interpretação, como formação continuada aos profissionais tradutores e interpretes de Língua de Sinais - Libras, para discussão de peculiaridades da Libras, troca de experiências entre os profissionais, atualizações sobre dispositivos regulamentadores da profissão e orientações da SEDUC.

OBJETIVOS DO CURSO

- Oferecer um curso de Formação continuada aos Tradutores Intérpretes de Libras e Língua Portuguesa que atuam na rede regular de ensino;
- Conhecer os diferentes tipos de tradução;
- Conhecer o trabalho desenvolvido pelo profissional tradutor intérprete da SEDUC;
- Desenvolver diferentes habilidades para atuação dos profissionais;
- Aplicar técnicas de tradução/interpretação;
- Avaliar estratégias de tradução/interpretação.

METODOLOGIA

O referido curso será ministrado em um ano, organizada em apenas um único módulo com 5 (cinco) encontros presenciais. Como uma abordagem comunicativa e com práticas em letramento. Sendo assim, essas serão dialógicas e interativas, como o suporte de vídeos e língua de sinais, teatro, músicas e outras ferramentas. Serão utilizados também recursos midiáticos no decorrer das atividades.

AVALIAÇÃO

A avaliação de aprendizagem será contínua e processual, a professora utilizará em cada formação da observação para avaliar o desenvolvimento, assim como as habilidades e/ou dificuldades de comunicação e produção em Libras.

CERTIFICAÇÃO

Para a obtenção da certificação, o cursista deverá ter nota igual ou superior 7,0 (sete) de aproveitamento e igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

SÍNTESE DA ESTRUTURA CURRICULAR

Apresentação dos conteúdos e carga horária.

Módulo I

Nº	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
1	Técnicas de Expressão Corporal	04 horas
2	Técnicas Tradutórias/ Práticas Tradutórias	04 horas
3	Entendendo a Surdez/ Acessibilidade	04 horas
4	O Papel do Intérprete Educacional/ Diretrizes SEDUC	06 horas
5	Tipos de Profissionais Intérpretes/ Técnicas Tradutórias	04 horas
6	Intérprete Apoio	04 horas
7	Letramento/Metodologias/Estratégias	10 horas
8	Glossário	04 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL		40 horas

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

VOTO

Ante o exposto e pela relevância do projeto apresentado, vota-se por:

- **Autorizar** até 31/12/2020 o de Curso **“Formação Para Tradutores Interpretes de Libras Língua Portuguesa”**, oferecido pela SEDUC/GO, por meio da Superintendência de Inclusão, com **carga horária total de 40 (quarenta) horas**;
- **Determinar** a SEDUC/GO, por meio da Superintendência de Inclusão, que seja encaminhado relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

Plenário da Câmara de Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

Izekson José da Silva

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 16/01/2020, às 10:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 17/01/2020, às 07:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9232542** e o código CRC **95584205**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900001005322



SEI 9232542